DECRETO Nº 17.015/25

Concede gratuidade a estudantes, na forma do inciso V do art. 31 da Lei 3.230/92, para o caso que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso V do art. 31 da Lei 3.230/92;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a gratuidade para uso do serviço público de transporte coletivo de passageiros, a estudantes que se submeterem às provas do Enem - Exame Nacional do Ensino Médio, nos dias 9 e 16 de novembro de 2025, na seguinte forma:

I - no dia 9.11.2025, durante os seguintes horários:

a) entre 9 h e 13 horas, para quaisquer candidatos,

b) entre 19 h e 20 horas, para quaisquer candidatos;

c) entre 20 h e 21 horas, para os candidatos que, comprovadamente, fizerem uso do tempo adicional previsto no item 9.4.1 do Edital nº 52/2025 do INEP, que dispõe sobre os procedimentos para participação no Enem;

d) entre 21 h e 22 horas, para os candidatos que, comprovadamente, fizerem uso do tempo adicional previsto no item 9.4.2 do Edital nº 52/2025 do INEP, que dispõe sobre os procedimentos para participação no Enem (*solicitação de recurso de videoprova em Libras*);

II - no dia 16.11.2025, durante os seguintes horários:

a) entre 9 h e 13 horas, para quaisquer candidatos,

b) entre 18h30 e 19h30, para quaisquer candidatos;

c) entre 19h30 e 20h30, para os candidatos que, comprovadamente, fizerem uso do tempo adicional previsto no item 9.4.1 do Edital nº 52/2025 do INEP, que dispõe sobre os procedimentos para participação no Enem;

c) entre 20h30 e 21h30, para os candidatos que, comprovadamente, fizerem uso do tempo adicional previsto no item 9.4.2 do Edital nº 52/2025 do INEP, que dispõe sobre os procedimentos para participação no Enem (*solicitação de recurso de videoprova em Libras*);

§ 1º Para usufruir da gratuidade prevista no *caput,* o estudante deverá exibir seu documento de identidade oficial com foto e o comprovante de inscrição para o Enem, para que possa embarcar e acessar o serviço de transporte coletivo de passageiros.

§ 2º Para gozo do benefício que trata este Decreto, relativamente aos horários estabelecidos nas alíneas "c" e "d" dos incisos I e II do *caput,* além dos documentos mencionados no § 1º, o estudante deverá apresentar documento que comprove a "aprovação do tempo adicional" para realização da prova.

Art. 2º As despesas para execução do contido neste Decreto ocorrerão a conta das dotações orçamentárias próprias, na forma da Lei 9.009/22.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor imediatamente, nesta data, devendo ser publicado nos termos do art. 2º do Decreto nº 10.270/11.

Divinópolis, 08 de novembro de 2025.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - OQX-903-OQ8-X1P
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 08/11/2025 às 17:16:52

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 08/11/2025 às 17:16:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 08/11/2025 às 17:17:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.302.986-**

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OQX **903** **OQ8** **X1P**